



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (13)3864.6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - e-mail prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR N° 042, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

“ALTERA LEI COMPLEMENTAR N° 033, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022, QUE TRATA DA REORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA E ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N° 032, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022, QUE TRATA DA REORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO BATISTA DE ANDRADE, PREFEITO MUNICIPAL DE JACUPIRANGA – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Os dispositivos adiante indicados, da Lei Complementar 033/2022, passam a vigorar com as modificações seguintes:

“Art. 11- A estrutura organizacional da Prefeitura Municipal é composta dos seguintes órgãos subordinados diretamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal:

(...)

VIII - Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI;

(...)

XIII - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEMEL;

XIV - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura - SEMTURCULT;

XV - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDE;

XVI - Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN;”

Art. 2º - Alteram-se parcialmente os Anexos I e II, da Lei Complementar 033/2022, conforme o Anexo Único desta Lei.





Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (13)3864.6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - e-mail prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br

Art. 3º - Os dispositivos adiante indicados, da Lei Complementar 032/2022, passam a vigorar com a seguinte alteração:

IX- “Art. 4º-A - O quantitativo de cargos de agentes políticos, previstos no Anexo I, da Lei Complementar nº 032/2022, fica acrescido das vagas abaixo discriminadas:

<u>CARGO</u>	<u>SECRETARIA</u>	<u>VAGAS</u>
<i>Secretário Municipal (exigível registro no Órgão de Classe correspondente.)</i>	<i>Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEMEL;</i>	<i>01</i>
	<i>Secretaria Municipal de Turismo e Cultura - SEMTURCULT</i>	<i>01</i>
	<i>Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAPRI</i>	<i>01</i>
	<i>Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDE</i>	<i>00</i>
	<i>Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN</i>	<i>01</i>

“Art. 5º - O quantitativo de cargos em comissão, previstos no Anexo I, da Lei Complementar nº 032/2022, fica acrescido das vagas abaixo:

<u>CARGO</u>	<u>Secretaria</u>
<i>SECRETÁRIO-ADJUNTO – exigível registro no Órgão de Classe competente</i>	<i>- Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI – 01 VAGA</i>

Art. 4º-As atribuições dos Secretários, Secretário-Adjunto, Chefe de Gabinete, Assessores e Chefes permanecem as mesmas da LC 032/2022.



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (13)3864.6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - e-mail prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br

Art. 5º- Fica vedada o exercício de atribuições técnicas, rotineiras e de mero expediente que não demandam confiança do gestor aos cargos mencionados no artigo anterior.

Art. 6º- Os Chefes serão lotados na respectiva Seção onde foi designado, exercendo as atribuições de comando e coordenação na Seção correspondente.

Art. 7º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

- **Art. 9º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 03 de dezembro de 2025.

JOÃO BATISTA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

MARCOS ROBERTO LUSTROSO
Secretário Municipal de Administração

WANDERSON CLANY ALVES DA SILVA
Procurador Geral do Município



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (13)3864.6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - e-mail prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br

ANEXO ÚNICO

(Altera parcialmente os Anexos I e II da Lei Complementar nº 033/2022)

Nº DO ÓRGÃO	DENOMINAÇÃO, ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS E SERVIDORES
(...)	(...)
01.1.8	<u>CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO</u> Mantidas as atribuições previstas na LC 033/2022, órgão subordinado a Chefia de Gabinete do Prefeito, devendo ter a sua estrutura física próxima ao Chefe do Poder Executivo Municipal. O Controlador Interno do Município possui carga horária de 40h semanais, devendo registrar sua jornada de trabalho por meio de ponto eletrônico e apresentação de relatórios de atividades semanais, mensais e trimestrais, sem prejuízos das demais atribuições previstas em lei específica.
01.1.9	<u>OUVIDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO</u> Mantidas as atribuições previstas na LC 033/2022, a Ouvidoria-Geral do Município será dirigida pelo Ouvidor-Geral do Município e vinculado ao Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal, sendo de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal dentre os servidores municipais e com formação de nível superior completa.
09	<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SEMDE</u> Planejamento Estratégico e Fomento Econômico: Elaborar e implementar políticas públicas voltadas ao desenvolvimento econômico sustentável do município. Planejar e coordenar programas e projetos que incentivem a diversificação econômica, a inovação e a competitividade empresarial. Promover o fortalecimento das cadeias produtivas locais, com ênfase no agronegócio, comércio, serviços e indústria. Apoio ao Empreendedorismo e às Empresas Locais: Prestar suporte técnico e operacional para micro e pequenos empresários, cooperativas e associações locais. Fomentar o empreendedorismo e a formalização de novos negócios, em parceria com entidades de apoio, como o SEBRAE e outros órgãos competentes. Facilitar o acesso ao crédito e a financiamentos voltados ao setor produtivo. Atração de Investimentos: Identificar e atrair investimentos externos para o município,



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (13)3864.6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - e-mail prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br

	<p>promovendo a geração de emprego e renda. Propor incentivos fiscais e administrativos para empresas que pretendam se instalar ou expandir suas atividades em Jacupiranga. Realizar ações promocionais e de marketing territorial para divulgar as potencialidades econômicas do município.</p> <p>Economia Criativa: Planejar e implementar políticas para incentivar atividades relacionadas à economia criativa, como artesanato, cultura e gastronomia local. Apoiar eventos e iniciativas que atraiam visitantes e movimentem a economia local.</p> <p>Articulação com Setores Públicos e Privados: Estabelecer parcerias com governos estaduais, federais e entidades privadas para implementar programas de desenvolvimento econômico. Coordenar a integração entre as ações da Secretaria e as demais secretarias municipais, especialmente as de Meio Ambiente, Educação e Agricultura.</p> <p>Capacitação e Qualificação de Mão de Obra: Promover a qualificação profissional da população por meio de cursos, oficinas e programas de capacitação, em parceria com instituições de ensino e formação. Identificar as demandas do mercado de trabalho local e alinhar ações para a formação de mão de obra qualificada.</p> <p>Gestão de Parques Industriais e Distritos Comerciais: Planejar, implementar e administrar parques industriais e distritos comerciais no município. Facilitar a instalação de empresas nesses espaços, garantindo a infraestrutura e os serviços necessários para o desenvolvimento das atividades econômicas.</p> <p>Monitoramento e Avaliação Econômica: Acompanhar e analisar indicadores econômicos locais, regionais e nacionais, para subsidiar a tomada de decisões estratégicas. Divulgar informações e relatórios sobre o desempenho econômico do município.</p> <p>Sustentabilidade e Inovação: Incentivar a adoção de práticas sustentáveis pelas empresas e pelo setor produtivo local. Apoiar iniciativas que promovam a inovação tecnológica e a utilização de energias renováveis no desenvolvimento econômico.</p> <p>Outras Atribuições: Executar outras atividades correlatas, conforme diretrizes do plano de governo municipal e legislação vigente.</p>
--	--



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (13)3864.6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - e-mail prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br

12	<p><u>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI</u></p> <p>Coordenar o suporte técnico aos produtores rurais; Desenvolver o agronegócio através da elaboração de políticas de incentivo e estimulação de parcerias; Apoiar a formação de cooperativas; Identificar produtores no âmbito municipal e de cooperativas, bem como seus produtos; Controlar e garantir a qualidade na produção, assim como a articulação e a integração de ações entre os diversos serviços de inspeção e fiscalização; Capacitar e disponibilizar apoio técnico aos produtores; Participar nos comitês e comissões municipais; A execução das atividades e serviços previstos nos projetos técnicos do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural, Plurianual; A produção de mudas diversas para utilização nas zonas urbanas e rurais e manutenção de praças e jardins; A produção de alimentos para enriquecimento da merenda escolar e entidades de apoio à comunidade.</p>
12.1	<p><u>SECRETARIA-ADJUNTA DE AGRICULTURA- SEMAGRI</u></p> <p>Coordenar, supervisionar, planejar e auxiliar na elaboração das diretrizes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, fomentando políticas de aperfeiçoamento, sobretudo assessorando diretamente o Secretário Municipal, assumindo interinamente as atividades da secretaria, mediante delegação, nos casos de ausência de seu titular.</p>
13	<p><u>SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL</u></p> <p>Articular a participação do Município em competições oficiais; Criar e manter projetos e parcerias de iniciação esportiva, para treinamento específico de cada modalidade de médio e alto nível técnico, buscando, inclusive, apoio na rede municipal e estadual de educação; Elaborar e coordenar uma política de esportes e suas diretrizes para o município; Elaborar e executar o plano de esporte do município e os respectivos programas e projetos, observadas as diretrizes da política municipal de desenvolvimento do esporte amador de competição escolar, universitário e comunitário, da recreação e do lazer, para todos os municípios; Elaborar e implantar programas de recreação e lazer nos logradouros públicos;</p>



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (13)3864.6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - e-mail prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br

	<p>Estabelecer parcerias para viabilizar participação em eventos esportivos;</p> <p>Implantar e organizar um calendário anual de atividades esportivas e recepcionais;</p> <p>Incentivar e apoiar equipes amadoras na participação de competições regionais;</p> <p>Organizar campeonatos e sediar jogos oficiais regionais do Estado e de outros Estados em que as nossas seleções tenham efetiva participação e coordenar eventos esportivos populares;</p> <p>Promover e fiscalizar as atividades esportivas no Município;</p> <p>Garantir o cumprimento das atividades esportivas amparadas pela legislação de incentivo ao esporte;</p> <p>Promover jogos escolares, jogos olímpicos municipais e gincanas interbairros, visando integrar a população nos meios esportivos em todos os segmentos, localidades e faixas etárias;</p> <p>Promove eventos esportivos formais e informais.</p>
13.1	<p><u>SECRETARIA-ADJUNTA DE ESPORTES E LAZER</u></p> <p>Coordenar, supervisionar, planejar e auxiliar na elaboração das diretrizes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, fomentando políticas de aperfeiçoamento, sobretudo assessorando diretamente o Secretário Municipal, assumindo interinamente as atividades da secretaria, mediante delegação, nos casos de ausência de seu titular, no tema de esportes e lazer.</p>
14	<p><u>SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA – SEMTURCULT</u></p> <p>Elaborar e implementar, em conjunto com a comunidade, a política de turismo da cidade;</p> <p>Planejar, de forma integrada com as demais secretarias, a implementação da política de turismo da cidade;</p> <p>Representar o Município nos eventos e fóruns de planejamento e fomento do turismo;</p> <p>Viabilizar investimentos e atração de verbas estaduais, federais e da iniciativa privada para projetos de turismo no município;</p> <p>Coordenar a elaboração e implantação do Programa de Desenvolvimento do Turismo Receptivo;</p> <p>Transformar atrativos em produtos turísticos;</p> <p>Manter cadastro de atrativos e produtos turísticos;</p> <p>Monitorar a qualidade dos produtos turísticos do município;</p> <p>Viabilizar a criação e manutenção de infraestrutura para o turismo.</p> <p>Executar a política municipal direcionada à cultura;</p> <p>Administrar os recursos transferidos ao Município para aplicação em programas de cultura;</p>



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (13)3864.6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - e-mail prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br

	<p>Organizar, manter e supervisionar bibliotecas, salas de leitura, centros culturais, museus, teatros e outras instituições da Prefeitura voltadas ao estímulo e cultivo da ciência, das artes e das letras assim como à difusão e à promoção cultural;</p> <p>Proteger o patrimônio artístico, arqueológico, histórico e cultural do Município;</p> <p>Promover atividades culturais, artísticas e folclóricas, respeitando a liberdade de criação;</p> <p>Coordenar os equipamentos culturais e do patrimônio histórico e artístico de propriedade do município;</p> <p>Incentivar, difundir e desenvolver as atividades artísticas culturais, festividades cívicas e comemorativas e eventos artísticos e culturais no município;</p> <p>Gerenciar a promoção, coleta, guarda, conservação e preservação de documentos e demais peças que compõem a memória e o acervo artístico do patrimônio histórico e arqueológico.</p>
05	<p><u>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO – SEMPLAN</u></p> <p>Orientar e coordenar as ações de todos os Órgãos da Prefeitura no sentido da elaboração de projetos de lei que tenham como objeto o plano plurianual – PPA -, a lei de diretrizes orçamentárias – LDO – e a lei orçamentária anual – LOA -, de acordo com as políticas estabelecidas pelo Governo Municipal, respeitada a legislação vigente e atendendo aos princípios de planejamento e responsabilidade fiscal;</p> <p>Estabelecer a programação financeira da Prefeitura, acompanhando a execução orçamentária das unidades administrativas, de modo a induzir os gestores municipais a se adequar no que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal, comunicando ao Prefeito qualquer tipo de anomalia verificada que implique processo de responsabilização;</p> <p>Processar a despesa e manter o registro e os controles contábeis da administração financeira, orçamentária e patrimonial do Município;</p> <p>Elaborar a contabilidade pública municipal e fornecer os elementos necessários à prestação de contas do exercício financeiro;</p> <p>Elaborar relatórios de gestão fiscal exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;</p> <p>Preparar os balancetes, bem como o balanço geral e as prestações de contas de recursos transferidos para o Município por outras esferas de governo;</p> <p>Fiscalizar e proceder à tomada de contas dos Órgãos da Administração Direta Municipal, encarregados da movimentação de dinheiro e valores;</p>



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (13)3864.6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - e-mail prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br

	<p>Coordenar as ações de recebimento, pagamento, guarda e movimentação do dinheiro e outros valores do Município; Garantir a disponibilização de informações atualizadas e consistentes, necessárias à decisão de implantação de projetos, planos ou programas de trabalho das unidades subordinadas, respeitada a legislação orçamentária vigente; Exercer outras atividades correlatas ao tema da pasta e determinações do Prefeito.</p>
--	--

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 03 de dezembro de 2025.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7316-8A43-03BC-DA80

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOÃO BATISTA DE ANDRADE (JESSÉ) (CPF 064.XXX.XXX-09) em 04/12/2025 17:32:37 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ WANDERSON CLANY ALVES DA SILVA (CPF 835.XXX.XXX-20) em 04/12/2025 17:40:31 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARCOS ROBERTO LUSTROSO (CPF 197.XXX.XXX-60) em 05/12/2025 08:01:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 05/12/2025 às 08:01 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/7316-8A43-03BC-DA80>